



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
CASTRACÃO E MICROCHIPAGEM

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em **CASTRACÃO E MICROCHIPAGEM**, por meio do Sistema de Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
1	Castração de cães e gatos, incluindo pré-anestésicos, anestesia geral, medicação pós-operatória e fornecimento de colar elisabetano ou roupas cirúrgicas para animais de todos os tamanhos. As cirurgias de esterilização contemplam orquiectomia para machos e ovário salpingo-histerectomia para fêmeas.	14001	UN	3000	R\$ 280,00	R\$ 840.000,00
<b>TOTAL LOTE 1:</b>						<b>R\$ 840.000,00</b>
<b>LOTE 2</b>						
1	Fornecimento e aplicação de microchip em cães, gatos e cavalos.	14001	UN	3000	R\$ 85,00	R\$ 255.000,00
<b>TOTAL LOTE 2:</b>						<b>R\$ 255.000,00</b>
<b>LOTE 3</b>						
1	Castração de cães e gatos, incluindo pré-anestésicos, anestesia geral, medicação pós-operatória, COM MICROCHIPAGEM, fornecimento de colar elisabetano ou roupas cirúrgicas para animais de todos os tamanhos. As cirurgias de esterilização contemplam orquiectomia para machos e ovário salpingo-histerectomia para fêmeas, em atendimento ao Edital nº 03/2025/SEMAE.	14001	UN	581	R\$ 352,00	R\$ 204.512,00
<b>TOTAL LOTE 3:</b>						<b>R\$ 204.512,00</b>
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>						<b>R\$ 1.299.512,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.2. DO LOTE 1:**

- a)** Os procedimentos de contracepção em cães e gatos deverão ocorrer totalmente em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV nº 962/2010, Resolução CFMV nº 1275/2019 e Lei Municipal nº 252/2024.
- b)** O serviço será realizado por médico veterinário em um Centro Cirúrgico Móvel (Castra Móvel) ou Clínica Privada, ambas localizadas em Balneário Piçarras e devidamente equipados conforme as normas básicas de vigilância sanitária. A exigência de execução dos serviços dentro do território municipal justifica-se pela necessidade de garantir amplo acesso da população, especialmente dos munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os quais, em sua maioria, não dispõem de meios de transporte adequados para o deslocamento dos animais até outros municípios. Dessa forma, a prestação local dos serviços visa eliminar barreiras de acesso, assegurar a participação dos tutores, promover a adesão às ações de controle populacional e garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à saúde animal e à saúde pública.
- c)** Serviço é destinado aos animais cadastrados no Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
- d)** Os serviços serão prestados conforme demanda e cronograma de agendamentos administrados pelo Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
- e)** A empresa devesa disponibilizar datas e horários para agendamento das cirurgias de OSH e Orquiectomia.
- f)** Realizar as cirurgias, conforme as guias de encaminhamento e cronograma estabelecido pelo Fundo de Proteção e Bem Estar Animal.
- g)** O contratante deverá entrar em contato com os tutores para está agendando o dia e a hora do procedimento cirúrgico de castração, posterior passará relatório para empresa dos animais agendados com data e hora do procedimento, para que a contratada execute o serviço de castração.
- h)** A contratada deverá possuir área física compatível, e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal suficiente e capacitado tecnicamente para exercerem as funções.
- i)** Realizar as cirurgias de Ovário Salpingo-Histerectomia (OSH) nas cadelas e gatas e Orquiectomia nos cães e gatos.
- j)** Cumprir todas as normas e procedimentos vigentes determinadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).
- k)** Disponibilizar materiais e aplicar medicamentos necessários à realização das cirurgias de OSH e Orquiectomia.
- l)** Utilizar materiais, equipamentos e procedimentos de qualidade e necessários à realização de cirurgias de castração animal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- m)** A contratada deverá fazer a proteção da incisão e curativo por meio de roupa de proteção cirúrgica e cuidados indispensáveis com a higiene para evitar infecções, podendo utilizar roupa cirúrgica ou colar elizabetano.
- n)** A contratada deverá promover a orientação do pós-operatório no ato da liberação do animal quando o mesmo receber alta da cirurgia.
- o)** A empresa deverá realizar o agendamento prévio, com dia e horário definidos, junto aos tutores, para a retirada dos pontos da cirurgia realizada, garantindo o acompanhamento adequado do pós-operatório e sem qualquer custo adicional aos tutores ou ao Município.
- p)** A contratada deverá garantir o retorno do animal e prestar suporte pós-cirúrgico em quaisquer casos de intercorrência decorrentes do procedimento, tais como inflamação de pontos, infecção, deiscência de sutura ou outras complicações. Para tanto, deverá disponibilizar canal de atendimento via WhatsApp em regime de plantão, com tempo máximo de resposta de até 1 (uma) hora após o contato do tutor. A contratada também deverá assegurar a resolução do problema, com avaliação e atendimento adequado, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas a partir do primeiro contato, sem qualquer custo adicional ao tutor ou ao Município.
- q)** A contratada será responsável e deverá assegurar a efetividade dos procedimentos realizados, adotando todas as técnicas adequadas e necessárias para a esterilização do animal, bem como providenciando, sem ônus ao tutor ou ao Município, as medidas corretivas cabíveis nos casos em que se verificar a não eficácia do procedimento ao longo do acompanhamento pós-operatório.
- r)** Os tutores não poderão ser cobrados pelos procedimentos, medicamentos, materiais e/ou curativos.
- s)** Apresentar relatório mensal ao Município com quantitativo de cirurgias realizadas, informando quantos felinos e quantos caninos passaram por procedimento cirúrgico, acompanhado das guias de encaminhamento, os termos de autorização para procedimentos cirúrgicos, os quais são elaborados pelo Fundo de Proteção e Bem Estar Animal e a Nota Fiscal do serviço ou documento fiscal equivalente, acompanhada das certidões negativas válidas e relatório descrevendo os procedimentos com fotos e assinado pelo responsável técnico e fiscal do contrato.

**2.3. DO LOTE 2:**

- a)** O microchip deve ser inserido sob a pele do animal, geralmente entre os ombros, usando uma seringa especial.
- b)** O microchip deve conter um número de identificação único, esse número deve ser registrado em um banco de dados acessível por veterinários e pelo tutor do animal. A contratada deve informar ao FUMBEA, quais bancos de dados foram cadastrados os microchips, é obrigação da contratada encaminhar após as microchipagem, relatórios contendo, quantidade de animais microchipados, dados do tutor como, CPF e nome completo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) A contratada deverá dispor de veículos com combustível necessário para conduzir os médicos veterinários contratados pela prestadora de serviço até os locais informados pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal e executar os procedimentos que serão encaminhados a contratada mês a mês.

d) A contrata será informada da localidade com até 10 (dez) dias de antecedência através de e-mail oficial do FUMBEA, contendo nome do bairro, nome da rua, cidade ou abrigo da prefeitura e quantidade de animais que passaram pelo processo de microchipagem.

**2.4. DO LOTE 3:**

a) Deve-se observar o disposto nos itens 7.2 e 7.3, devendo os procedimentos ser realizados de forma consecutiva, a fim de atender ao plano de trabalho apresentado no âmbito do Edital nº 03/2025/SEMAE, bem como aos dados constantes no Cronograma de Castrações do Programa Pet Levado a Sério – 2026, elaborado pelo Fundo de Proteção e Bem-Estar Animal.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em conjunto com a renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Local de execução do serviço: Lotes 1 e 3 deverá ser na sede da empresa, e o Lote 2 deverá ser de acordo com a Nota de Empenho;

3.2. Frequência e periodicidade: prestação de serviço parcelada;

3.3. A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a execução dos serviços, que será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

3.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 3 (três) dias, a partir da notificação, para realizar a regularização necessária.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 1 e 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.299.512,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e doze reais).**

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de 2026/2027.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os serviços **CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM** têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021: **COMUM A TODOS OS LOTES:**

**a)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou serviço de natureza semelhante, compatível em característica, com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica é exigido para comprovar que a empresa já possui experiência comprovada na execução de serviços ou atividades semelhantes, garantindo que tem condições operacionais e conhecimento necessários para realizar o serviço de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis.

**b)** Registro da empresa no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), conforme Art. 32 da Resolução nº 1475/ 2022 e Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**c)** Comprovar a existência de Responsável Técnico devidamente registrado no CRMV, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Art. 32, §4º da Resolução nº 1475/2022 e Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4. PARA OS LOTES 1 E 3:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Alvará/Licença Sanitária vigente do estabelecimento médico-veterinário, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 162/2019 de Balneário Piçarras e Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5. APÓS 5 (CINCO) DIAS DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO, PARA TODOS OS LOTES:**

a) Registro ativo da empresa no CRMV-SC (Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina), ou, alternativamente, a comprovação da transferência de seu registro, ou ainda do registro secundário, quando aplicável, conforme Art. 32 da Resolução nº 1475/ 2022 e Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b) Comprovar a existência de Responsável Técnico devidamente registrado no CRMV-SC, ou, alternativamente, a comprovação da transferência de seu registro, ou ainda do visto, quando aplicável, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Art. 32, §4º da Resolução nº 1475/2022 e Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**8.3.** Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

**8.4.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**8.5.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**8.6.** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

**8.7.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

**8.9.** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

**8.10.** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12.** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 8.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
- 8.14.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 8.15.** Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 9.2.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 9.3.** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 9.4.** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial, no endereço < [https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/index&q=cod\\_municipio%3A137](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/index&q=cod_municipio%3A137)>;
- 9.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6.** Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 9.7.** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 9.8.** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

**11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**11.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

**11.2.** A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**11.3.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**11.4.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**11.5.** Equipe de fiscalização:

**GESTOR**

Nome: Rodrigo Renan Medeiros

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 13681-2

**FISCALIZAÇÃO**

Nome: Karlla Rackel Duarte

Cargo: Secretária Adjunta de Saúde

Matrícula: 4900-7

Balneário Piçarras, 24 de abril de 2026.

**Rodrigo Renan Medeiros**  
Secretário Municipal de Saúde

